

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 005/2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
LEI MUNICIPAL Nº 140/2020	3
LEI MUNICIPAL Nº 141/2020	4
LEI MUNICIPAL Nº 142/2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	5
EXTRATO DE DISPENSA DL 023/2020	5
EXTRATO DE DISPENSA DL 024/2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	6
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170030 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017	6
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170031 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017	6
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170032 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017	6
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170033 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017	6
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170034 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017	6
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170035 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017	6
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170036 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017	7
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170037 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017	7
3 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018	7
3 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018	7
3 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018	7
3 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018	7
3 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018	7
3 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018	8
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018	8
3 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	8
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2020	8
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2020	8
PORTARIA Nº 067/2020 DSO/SEMAPLAN	9
PORTARIA Nº 068/2020 DSO/SEMAPLAN	9
PORTARIA Nº 069/2020 DSO/SEMAPLAN	9
PORTARIA Nº 070/2020 DSO/SEMAPLAN	9
PORTARIA Nº 071/2020 DSO/SEMAPLAN	10
PORTARIA Nº 072/2020 DSO/SEMAPLAN	10
PORTARIA Nº 073/2020 DSO/SEMAPLAN	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	10
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020-DC/PMC	10
DECRETO N. 062, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020	10
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 090-01-2020	11
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02 E EDITAL Nº 4, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PP/020/2020	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PP/019/2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	15
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. REFERENTE: REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2020.	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2020.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	16
EXTRATO DE CONTRATO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	16
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020	16
DECRETO Nº 22/2020	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	18
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020	18
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	18
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PP 023/2019	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 002/2020;	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 002/2020;	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 001/2020; ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/2020,	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	19
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP	19
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020- SRP	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA	20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, 03 DE NOVEMBRO DE 2020	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	20
DECRETO Nº 016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	21
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	22
DECRETO Nº 135/2020	22
DECRETO Nº 136/2020 - CAISAN	23
DECRETO Nº 137/2020 - COMSEA	23
PORTARIA Nº 01/2020 - SEC. DE CULTURA	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	25
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 10103/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18401/2020: ADESÃO 05/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18400/2020. PP 013/2020/CPL/PMLM	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	26
RESENHA DE CONTRATO Nº 120/2020 DO PP 015/2020	26
RESENHA DE CONTRATO Nº 121/2020 DO PP 015/2020	26
RESENHA DE CONTRATO Nº 122/2020 DO PP 015/2020	26
RESENHA DE CONTRATO Nº 123/2020 DO PP 015/2020	26
RESENHA DE CONTRATO Nº 124/2020-PMSRM DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PMSRM	27
RESENHA DE CONTRATO Nº 125/2020 DO PP 016/2020	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	27
PORTARIA Nº 032/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	27
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020-SRP	27
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.04.023/2020 - PMT/SEMA	31
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.05.023/2020 - SEMED/FUNDEB	31
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.09.023/2020 - FMS/SEMUS	31
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.11.023/2020 - FMAS/SEMAS	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	31
ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019	31
LEI MUNICIPAL N.º 05 DE 22 DE MAIO DE 2020	31
LEI MUNICIPAL Nº 13 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	33
DECRETO Nº 31/2020	33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 005/2020****AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araiões - MA, por meio do Presidente da CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 005/2020, Processo Administrativo nº 003.08/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA. Empresa Vencedora: NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.772.956/0001-65. Com seu respectivo Valor Global: R\$ 416.840,24 (quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Araiões - MA, 29 de Outubro de 2020. Helio Pereira da Costa, Presidente da CPL.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 4e49e4e631da40e7c2399c100b8692ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3910405/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. Processo Administrativo nº 391.04.05.5/2020. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Prefeitura Municipal de Bacurituba, CNPJ nº 01.612.534/0001-31 e a empresa M P D REIS E CIA - EPP, CNPJ nº. 26.746.084/0001-09. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Estádio Agostinho Bispo Costa., na sede do município de Bacurituba. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2020. Dotação Orçamentária: 02.03.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 27.812.0016.1020.0000 - Ampliação, Recup. e Equip. de Campos e Estádios de Futebol. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 76.593,53** (Setecentos e seis mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA, CPF nº 035.310.743-34 e Marcos Paulo Dutra Reis, CPF nº 009.457.443-07. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - Prefeito Municipal.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 6c37a433f0683793b1a304de962b551f

LEI MUNICIPAL Nº 140/2020

Dispõe sobre o plano de aplicação de recursos financeiros decorrentes das diferenças de repasses do FUNDEF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do município de BACURITUBA/MA autorizado a fazer pagamento a título de

indenização aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, ativos, falecidos e aposentados, nos anos/exercícios de 1998 ao ano de 2020 como valorização de carreira, recursos oriundos de processo judicial que corrigiu perdas no repasse do FUNDEF ao Município pelo precatório a ser expedido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, do montante correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) do valor remanescente do referido precatório.

Art. 2º - O pagamento do valor da indenização destinado a cada um dos profissionais do magistério estatutários, que desempenhavam as atividades de docência ou as atividades de suporte pedagógico à docência da rede pública municipal de ensino será realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo SINPROESEMMA em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, consubstanciados em Decreto Municipal.

§ 1º. O pagamento de que trata o caput deste artigo poderá ser efetivado mediante depósito em conta bancária vinculada ao salário de cada servidor beneficiário ou por meio de depósito judicial.

§ 2º. Entende-se por profissionais do magistério beneficiários os discriminados nas alíneas a seguir, sempre respeitando a proporcionalidade, se for o caso, do tempo de serviço desempenhado em sala de aula durante o interstício de 1998 ao ano de 2020, devendo haver a respectiva comprovação:

- Os profissionais do magistério estatutários, que desempenham as atividades de docência ou as atividades de suporte pedagógico à docência, de direção, supervisão e coordenação, exercidas no âmbito das unidades escolares da rede municipal, independente do período de investidura no cargo;
- Aposentados, desde que tenha laborado no período estabelecido no caput do artigo 1º.

Art. 3º - Para fins de cumprimento do acordo avençado nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar ou suplementar, mediante Decreto dotação orçamentária específica em total cumprimento às normas previstas na Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (lei Complementar no 101/2000).

Art. 4º - Os valores a serem percebidos pelos professores na forma da presente lei, tem natureza indenizatória, não se incorporando e não servindo de base para cálculo de qualquer outro direito ou vantagem, a que título for.

Art. 5º - A aplicação do percentual restante, de 40% dos recursos previstos na presente lei, serão destinados à manutenção e desenvolvimento das ações no ensino, orientando-se nas regras seguintes:

I - 50% (cinquenta por cento) a serem destinados as obras e reformas de instalações da educação; (garantindo assim o cumprimento das metas do PME até o período de vigência do mesmo);

II - 45% (quarenta e cinco por cento) a serem destinados à aquisição de bens e insumos para a educação;

II - 5% (cinco por cento) a ser destinado ao pagamento a título de indenização aos profissionais efetivos de apoio a rede municipal de ensino ativos e aposentados nos anos/exercícios de 1998 ao ano de 2020.

Parágrafo único: Os profissionais efetivos de apoio a

educação compreendem os cargos de agente administrativo, auxiliar de serviços gerais, motoristas e vigias. Devendo o pagamento obedecer a proporcionalidade por tempo de serviço, observando em todo caso os critérios fixados para pagamento dos profissionais do magistério.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, aos 30 dias de outubro de 2020.

JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: a4b1d292660ac6f7309e5ac595dd9583*

LEI MUNICIPAL Nº 141/2020

Fixa o valor para as Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado para o Município de Bacurituba, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Bacurituba, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente - Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que na época da requisição tenham valor igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 2º - Os pagamentos das obrigações de pequeno valor de que trata esta lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria de Administração do Município, devendo ser efetuado, mediante depósito judicial, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que for protocolada, perante o órgão competente, a requisição expedida pelo juízo da execução.

Artigo 3º - É vedado o fracionamento, a repartição ou quebra do valor da execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Artigo 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, aos 30 dias de outubro de 2020.

JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: ef445542f57c4e2bc11bb27b11d5746f*

LEI MUNICIPAL Nº 142/2020

Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 no Município de Bacurituba/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído incentivo financeiro municipal de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, no contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus na cidade de Bacurituba.

Parágrafo único. As orientações para a execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 estão contidas no Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, disponibilizado na página oficial na internet do referido Ministério ou em outro documento do Ministério da Saúde que vier a lhe suceder.

Art. 2º - A execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 de que trata esta Lei será orientada pelos seguintes objetivos:

I - integração das ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde, na cidade de Bacurituba, para identificar em tempo oportuno os casos de Covid-19 e seus contatos, com vistas a fortalecer a resposta ao enfrentamento da Covid-19;

II - promoção da realização de ações locais para identificação precoce e assistência adequada aos contatos de casos de Covid-19, detectando oportunamente os indivíduos infectados para intervenção adequada com vistas à interrupção da cadeia de transmissão, a redução do contágio e a diminuição de casos novos de Covid-19;

III - ampliação da notificação e investigação dos casos de Covid-19 e do rastreamento e monitoramento de seus contatos, conforme as orientações do Ministério da Saúde de que trata o parágrafo único do art. 1º;

IV - promoção da avaliação regular da situação epidemiológica local relacionada à Covid-19 e disponibilização das informações em tempo oportuno para conhecimento dos gestores, profissionais de saúde e população em geral; e

V - incremento da utilização de dados epidemiológicos locais para a tomada de decisão e aprimoramento do planejamento assistencial e sanitário da Rede de Atenção à Saúde (RAS), a fim de proporcionar a qualificação dos processos de trabalho, com vistas à efetividade e qualidade das ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos previstos no art. 2º, as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 de que trata esta Lei serão desenvolvidas

com base na atuação dos profissionais de saúde do município de Bacurituba cadastrados nos termos do inciso I do caput do art. 5º, que deverão:

I - atuar no rastreamento e monitoramento dos contatos de casos de Covid-19, conforme as orientações do Ministério da Saúde de que trata o parágrafo único do art. 1º; e

II - registrar as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 no sistema de informação do Ministério da Saúde, e-SUS Notifica, conforme as orientações do Ministério da Saúde de que trata o parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º - O incentivo financeiro de custeio de que trata esta Lei, de caráter excepcional e temporário, será pago nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 e corresponderá ao valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 5º - Possuem direito ao recebimento do incentivo financeiro criado no artigo 1º desta Lei, os agentes comunitários de saúde, os agentes comunitários de endemias e os agentes de saúde pública, desde que, estejam em plena atividade de suas funções.

Art. 6º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - Nacional, Planos Orçamentários CV70 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020 e CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, aos 30 dias de outubro de 2020.

JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 3b6c53b3291ca7cd4c381f63099d4156*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar Preços para a eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de material elétrico para reparos em prédios públicos, bem como uso junto as atividades dos serviços de manutenção da rede baixa de Iluminação Pública de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações e Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 18 de novembro de 2020 às 10:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma www.licitanet.com.br, ou ainda pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. 29 de outubro de 2020. Aldo Cardoso da Silva - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: 466ae5c0ec30635e7602855f24c1daac*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE DISPENSA DL 023/2020

REF.: Dispensa nº **023/2020**, Processo nº **000062/2020-CPL** - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Brejo através da Secretaria Municipal de Assistência Social - **ESPECIE:** Fornecimento - **OBJETO:** Aquisição de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, - **VALOR GLOBAL: R\$47.374,95 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)** - **PRAZO:** 30 dias - **ADJUDICADA:** A. DOS SANTOS JUNIOR- ME, CNPJ: 37.539.071/0001-77, **RATIFICAÇÃO:** CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Brejo/MA, 03 de novembro de 2020.

Ronaldo Sousa da Luz
OAB/PI 13749

Assessor Jurídico

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 29683373cc84cb1212f356359927078e*

EXTRATO DE DISPENSA DL 024/2020

REF.: Dispensa nº **024/2020**, Processo nº **000063/2020-CPL** - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Brejo através da Secretaria Municipal de Assistência Social - **ESPECIE:** Fornecimento - **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, - **VALOR GLOBAL: R\$45.995,80 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos)** - **PRAZO:** 30 dias - **ADJUDICADA:** LUNDI REPRESENTACOES NEGOCIOS EIRELI - ME, CNPJ: 02.410.543/0001-02, **RATIFICAÇÃO:** CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Brejo/MA, 03 de novembro de 2020.

Ronaldo Sousa da Luz
OAB/PI 13749
Assessor Jurídico

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: b55ae1a9195be64ccf4c294bb81e7845

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170030 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170030 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º PP 20170030. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 30.623.324/0001-47. Contratado: F.K.C.DA CUNHA, CNPJ 08.257.730/0001-84. Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao Fornecimento de Acesso Internet para secretaria de Educação e do CAP do município de Buriti/MA. Vigência: de 28/10/2020 a 31/12/2020. Buriti-MA, 28 de Outubro de 2020. **Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 4d22cbb3bd73b1a7070f9b9b91fa8f91

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170031 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170031 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º PP 20170031. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.463.289/0001-00. Contratado: F.K.C.DA CUNHA, CNPJ 08.257.730/0001-84. Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao Fornecimento de Acesso Internet para secretaria de para secretaria de Saúde e SAMU do município de Buriti/MA. Vigência: de 28/10/2020 a 31/12/2020. Buriti-MA, 28 de Outubro de 2020. **Rai Pablo Sousa Aguiar** - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 3bd0f7b8d9cee755f005e2a5596fc763

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170032 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170032 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º PP 20170032. Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ 30.623.324/0001-47. Contratado: F.K.C. DA CUNHA, CNPJ 08.257.730/0001-84. Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao Fornecimento de Acesso Internet para secretaria de Administração, secretaria de agricultura, sec. De esporte e lazer, Sec. de Finanças, Secretaria de Transporte, Secretaria de Meio Ambiente, e do setor de Carteira de RG, do município de Buriti/MA. Vigência: de 28/10/2020 a 31/12/2020. Buriti-MA, 28 de Outubro de 2020. **Thiago Alves Martins** - Secretário de Administração e

Finanças.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: b40990110ff9a07b55b014d508ccca80

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170033 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170033 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º PP 20170033. Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, CNPJ 15.441.564/0001-37. Contratado: F.K.C. DA CUNHA, CNPJ 08.257.730/0001-84. Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao Fornecimento de Acesso Internet para secretaria de Assistência Social e programas Sociais, CRAS e CREAS, do município de Buriti/MA. Vigência: de 28/10/2020 a 31/12/2020. Buriti-MA, 28 de Outubro de 2020. **Gicélia Cardoso Lages da Silva** - Secretária de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: d8ef7882b627d80c829f298f49765ac1

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170034 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170034 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º PP 20170034. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 30.623.324/0001-47. Contratado: F.K.C. DA CUNHA, CNPJ 08.257.730/0001-84. Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao Serviços de manutenção em redes de computadores e Sistemas de Vigilância de Órgãos da secretaria de Educação do Município de Buriti/MA. Vigência: de 28/10/2019 a 27/10/2020. Buriti-MA, 28 de Outubro de 2020. **Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 0728791f7a10ddeccd1efece1edf6781

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170035 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170035 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º PP 20170035. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.463.289/0001-00. Contratado: F.K.C. DA CUNHA, CNPJ 08.257.730/0001-84. Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos Serviços de manutenção em redes de computadores e Sistemas de Vigilância de Órgãos da secretaria de Saúde do Município de Buriti/MA. Vigência: de 28/10/2020 a 31/12/2020. Buriti-MA, 28 de Outubro de 2020. **Rai Pablo Sousa Aguiar** - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: ccd8138a22116d3b05b9997daae31342

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º

20170036 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170036 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º PP 20170036. Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ 06.117.071/0001-55. Contratado: F.K.C. DA CUNHA, CNPJ 08.257.730/0001-84. Objeto do Aditamento: Serviços de manutenção em redes de computadores e Sistemas de Vigilância de Órgãos da prefeitura Municipal da secretaria de Administração e Finanças do Município de Buriti/MA. Vigência: de 28/10/2020 a 31/12/2020. Buriti-MA, 28 de Outubro de 2020. **Thiago Alves Martins** - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 95b027d65ea3ef28da086548e01ee1bf*

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170037 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170037 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º PP 20170037. Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, CNPJ 15.441.564/0001-37. Contratado: F.K.C. DA CUNHA, CNPJ 08.257.730/0001-84. Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos Serviços de manutenção em redes de computadores e Sistemas de Vigilância de Órgãos da Secretaria de Assistência Social, do município de Buriti/MA. Vigência: de 28/10/2020 a 31/12/2020. Buriti-MA, 28 de Outubro de 2020. **Gicélia Cardoso Lages da Silva** - Secretária de Assistência Social e Trabalho.

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: c1851eea731a8281b809dd41c8d3861e*

3 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 029/2018. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 30.623.324/0001-47. Contratado: SAO PEDRO PNEUS LTDA, CNPJ: 01.090.206/0001-12. Objeto do Aditamento: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 4 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Sexta do Contrato inicial. Contratação de empresa para locação de veículos de interesse da Secretaria de Educação do Município de BURITI/MA. Vigência: de 28/08/2020 a 28/12/2020. Buriti-MA, 28 de Agosto de 2020. **Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa** - Secretária de Educação

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 0ac46dc6462b05c55b561fa2827571ef*

3 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 3º Termo de

Prorrogação ao Contrato n.º 030/2018. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratado: SAO PEDRO PNEUS LTDA, CNPJ: 01.090.206/0001-12. Objeto do Aditamento: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 4 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quinta do Contrato inicial. Contratação de empresa para locação de veículos de interesse do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de BURITI/MA. Vigência: de 28/08/2020 a 28/12/2020. Buriti-MA, 28 de Agosto de 2020. **Raí Pablo Sousa Aguiar** - Secretário de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 6bf2cdd2581aced13b583729ae792130*

3 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 031/2018. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratado: SAO PEDRO PNEUS LTDA, CNPJ: 01.090.206/0001-12. Objeto do Aditamento: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 4 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quinta do Contrato inicial. Contratação de empresa para locação de veículos de interesse da Secretaria de Saúde do Município de BURITI/MA. Vigência: de 28/08/2020 a 28/12/2020. Buriti-MA, 28 de Agosto de 2020. **Raí Pablo Sousa Aguiar** - Secretário de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: e2fac99ac872779a987fe80d30ffae6c*

3 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 032/2018. Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratado: SAO PEDRO PNEUS LTDA, CNPJ: 01.090.206/0001-12. Objeto do Aditamento: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 4 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quinta do Contrato inicial. Contratação de empresa para locação de veículos de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município de BURITI/MA. Vigência: de 28/08/2020 a 28/12/2020. Buriti-MA, 28 de Agosto de 2020. **Gicélia Cardoso Lages da Silva** - Secretária de Assistência Social

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 80ea673a5e71e7ac7121f9d8a3babf64*

3 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 033/2018. Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ:

06.117.071/0001-55. Contratado: SAO PEDRO PNEUS LTDA, CNPJ: 01.090.206/0001-12. Objeto do Aditamento: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 4 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quinta do Contrato inicial. Contratação de empresa para locação de veículos de interesse da Secretaria de Administração e Finanças do Município de BURITI/MA. Vigência: de 28/08/2020 a 28/12/2020. Buriti-MA, 28 de Agosto de 2020. - **Thiago Alves Martins - Secretário de Administração e Finanças**

Publicado por: RAIMUNDO FRANCLILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: c9193aaaf2b752d3aec631b77eff966

3 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 034/2018. Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratado: SAO PEDRO PNEUS LTDA, CNPJ: 01.090.206/0001-12. Objeto do Aditamento: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 4 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quinta do Contrato inicial. Contratação de empresa para locação de veículos de interesse da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de BURITI/MA. Vigência: de 28/08/2020 a 28/12/2020. Buriti-MA, 28 de Agosto de 2020. **Maria Santana da Silva - Secretária de Agricultura e Abastecimento.**

Publicado por: RAIMUNDO FRANCLILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 9484bad1a7b4ce70c791977f90b9fb44

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 035/2018. Contratante: Secretaria Municipal de Transportes, Infra-estrutura e Serviços Urbanos, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratado: SAO PEDRO PNEUS LTDA, CNPJ: 01.090.206/0001-12. Objeto do Aditamento: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 4 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quinta do Contrato inicial. Contratação de empresa para locação de veículos de interesse da Secretaria de Transportes, Infra-estrutura e Serviços Urbanos do Município de BURITI/MA. Vigência: de 28/08/2020 a 28/12/2020. Buriti-MA, 28 de Agosto de 2020. **José Ramusio Nascimento - Secretário de Transportes, Infraestrutura e Serviços Urbanos.**

Publicado por: RAIMUNDO FRANCLILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: cbf808caa2c7ee096d9857b2eafaa92b

3 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 036/2018. Contratante: Secretaria

Municipal de Transportes, Infra-estrutura e Serviços Urbanos, CNPJ: 06.117.071/0001-55, Contratado: SAO PEDRO PNEUS LTDA, CNPJ: 01.090.206/0001-12. Objeto do Aditamento: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 4 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quinta do Contrato inicial. Contratação de empresa para locação de veículos de interesse do gabinete do Prefeito do Município de BURITI/MA. Vigência: de 28/08/2020 a 28/12/2020. Buriti-MA, 28 de Agosto de 2020. **Lourinaldo Batista da Silva - Prefeito Municipal.**

Publicado por: RAIMUNDO FRANCLILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 98d7ec5fd4b2c15f58e8b83b4282b53a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2020. *PRORROGA, ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2020, O PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos. **D E C R E T A:** Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de novembro de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede pública municipal. Art. 2º O prazo disposto no art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 29 de outubro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: d5610bb6e4bf029183efb49cff9659b1

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2020. *ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a estabilidade do número de casos ativos de pessoas com COVID-19 no município de Buriticupu/MA. **D E C R E T A:** Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 026/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 2º As atividades econômicas em geral funcionarão até às 18:00hs (dezoito horas); a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e congêneres, poderão manter o funcionamento até às 20h (vinte horas). § 1º XX V -; a) permitida a prática de atividade esportiva coletiva em campos de futebol, quadra poliesportiva, quadra de areia, quadra society ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado. § 3º II - as sextas-feiras, sábados e domingos o horário de funcionamento poderá ser estendido até às 02:00h. § 4º Fica

permitida a realização de shows, bem como a abertura de casas noturnas e congêneres, limitado o funcionamento até as 02:00h, observado o uso obrigatório de máscara e a prática de distanciamento social.” (NR) Art. 2º Fica revogado o art. 4º de Decreto Municipal nº 026/2020. Art. 3º As determinações deste decreto poderão ser revistas a qualquer tempo considerando quadro epidemiológico da COVID-19 no âmbito do município. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de outubro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: 2c44584b53670a196226c7938e1f6436

PORTARIA Nº 067/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 067/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **DIVANDA DE OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro (a), casada (a), CPF Nº 002.805.673-97, RG Nº 014904512000-7 SESP/MA, cozinheira, lotado (a) no (a) U.I. Rui Barbosa, por 60 (sessenta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2020 Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: c3a30587aef08afe6de6bb456b89ee30

PORTARIA Nº 068/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 068/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **MARIVANDA DA SILVA CONCEIÇÃO**, brasileiro (a), casado (a), CPF Nº 572.146.113-68, RG Nº 93038898-4 SEJUSP/MA, AGT. de saúde, lotado (a) no (a) NASFI- Núcleo De Apoio A Saúde Da Família, por 30 (trinta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da

sua publicação. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2020 Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 75fff605043632abedc985a335c5f8ab

PORTARIA Nº 069/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 069/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **CLEBE PESSOA DE SOUSA DA CUNHA**, brasileiro (a), casado (a), CPF Nº 744.373.723-87, RG Nº 0251879941 GEJUSPC/MA, professor, lotado (a) no (a) SEMED, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 07 de setembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2020 Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 2c4553776b830c3fc583e4bad11cbdf1

PORTARIA Nº 070/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 070/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **EUNICE SOUSA LIMA**, brasileiro (a), casado (a), CPF Nº 236.976.363-91, RG Nº 053374342014-8 SESP/MA, professora, lotado (a) no (a) U.I Assis Milhomen, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2020 Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES

Código identificador: de03545f7c9ec857f0ea9bbe54f4aa08

PORTARIA Nº 071/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 071/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **ANTONIA ELIONETE PRADO ANDRADE**, brasileiro (a), divorciado (a), CPF Nº 505.212.093-15, RG Nº 014957792000-0 SESP/MA, AGT. Administrativo, lotado (a) no (a) Centro De Reabilitação, por 60 (sessenta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2020 Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 128b81363aae0b1680f0602d1812a90f

PORTARIA Nº 072/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 072/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **GERMANNA GEMA SILVA PROVENSI**, brasileiro (a), divorciado (a), CPF Nº 312.964.278-11, RG Nº 000082757697-0 SESP/MA, AOSD/Zeladora lotado (a) no (a) H.M.P. Neiva De Santana, por 60 (sessenta) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2020 Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 85200307a1a916f8233e9d465439eac6

PORTARIA Nº 073/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 073/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **RAINARA MORAIS PEREIRA**, brasileira, solteira, CPF - 074.053.573-00, RG - 050892562013-9 SESP/MA, AOSD/Zeladora, lotada na E. M. José de Anchieta, por 15 (quinze) dias, conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2020 Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 528db7b05bcff7d261f39285acc902e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020-DC/PMC. Processo Administrativo nº 027/2019-PMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2.461 no dia 28 de outubro de 2020, página 05, Prefeitura Municipal de Carolina-MA, onde se lê: "VALOR: R\$ 224.073,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setenta e três reais).", leia-se: "R\$ 226.958,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais)". Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do aviso de licitação publicado anteriormente. Carolina/MA, 03 de novembro de 2020. AMILTON FERREIRA GUIMARÃES - Pregoeiro.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: b18af9f7c47d113d1ab4fc20833c67b8

DECRETO N. 062, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO N. 062, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Adere às recomendações e políticas públicas Estadual e Federal, determina ações preventivas para a contenção do avanço e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO a o estágio atual da pandemia do covid-19 no Município de Carolina, Estado do Maranhão e no Brasil;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 107, de 02 de Julho de 2020;

D E C R E T A:

Código identificador: 1803ff2bab4e28ffb271258d799a1ad2

Art. 1º Ficam adotadas em nível municipal no que couber, resguardadas as singularidades, todas as medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Maranhão.

Art. 2º Na celebração de missas, cultos e rituais, os templos religiosos manterão assentos individuais afastados um dos outros por, no mínimo, 1,0 metro, determinando-se assim a capacidade máxima de fiéis e fixando-a através de placas em todos os acessos.

Parágrafo único. No caso de utilização de bancos, estes deverão ser devidamente marcados, obedecendo o mesmo afastamento.

Art. 3º. Os estabelecimentos bancários, comerciais e de serviços, bem como feiras, além de obedecer às regras fixadas pelos órgãos sanitários, devendo:

I - manter distância mínima de 1,0 metros entre estações de trabalho;

II - manter distância mínima de 1,0 metros entre vendedor e cliente;

III - intensificar as ações de limpeza;

IV - disponibilizar obrigatoriamente aos clientes e trabalhadores álcool 70 graus INPM;

V - adotar mecanismos para manutenção de ambientes arejados e saudáveis;

VI - manter distância mínima de 1,0 metros entre pessoas em eventuais filas;

VII - limitar à razão de 1:5 (um para cinco) metros quadrados de área de atendimento o número máximo de pessoas (clientes somados aos atendentes) nos estabelecimentos; e

VIII - fixar placa informativa sobre a capacidade máxima de atendimento do estabelecimento.

Parágrafo único. É retomado o funcionamento normal de todos os estabelecimentos, apenas com a adoção das medidas de prevenção fixadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção respiratória em ambientes fechados ou que gerem aglomerações.

Art. 5º Em veículos automotores a obrigatoriedade do uso de máscaras é exigida em táxis, mototaxis, ônibus e outros de transporte coletivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo único. A partir do início da vigência deste Decreto, ficam revogados os Decretos 31/2020 e 44/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CJMPRA-SE.

Carolina-MA, 22 de outubro de 2020.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
Prefeito de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 090-01-2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 090-01-2020
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE
INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 090-01-2020.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 090-01-2020 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 090-01-2020 ELIANE PEREIRA DA SILVA BOTELHO CPF: 001.258.193-31	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Manoel Pereira de Sousa, nº 54 - Conjunto Jorge Lopes de Sousa, nesta cidade, inscrito sobre Cadastro Imobiliário n.º 23-07-004-0054: medindo 12,00 metros de frente com a Rua Manoel Pereira de Sousa; pelos fundos medindo 9,00 metros limitando com o terreno de Edvane?Sirqueira?Pereira; pelo lado direito medindo 19,50 metros limitando com o terreno de Luís Carlos da Silva Lopes; pelo lado esquerdo medindo 19,73 metros limitando com a Rua Dom Marcelino de Milão; fechando o seu perímetro com 60,23 metros lineares e uma área de 204,75 metros quadrados.

Carolina (MA), 28 de Outubro de 2020.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 051/2020

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 3fa69b5d2697a32bcbb0661765e3117e

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02 E EDITAL Nº 4, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02 E EDITAL Nº 4, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O Secretário de Cultural do Município de Carolina, no uso de suas atribuições torna pública a seguinte retificação aos Editais supracitados, cujas alterações estão a seguir elencadas:

EDITAL Nº 02

No 3º parágrafo, ONDE SE LÊ:

aquisição no valor total de 10 mil reais em de peças artesanais.

LEIA-SE:

aquisição no valor total de R\$ 2.500,00 em de peças artesanais.

No item 1, ONDE SE LÊ:

cada proponente somente poderá se inscrever em um dos cinco editais de apoio a cultura.

LEIA-SE:

cada proponente poderá se inscrever em até dois dos cinco editais de apoio a cultura.

EDITAL Nº 04

No item 1, ONDE SE LÊ:

Cada proponente somente poderá se inscrever em um dos cinco editais de apoio a cultura.

LEIA-SE:

Cada proponente poderá se inscrever em até dois dos cinco editais de apoio a cultura.

No item 5, ONDE SE LÊ:

Cada um dos 10 (dez) oficineiros contemplados receberão um cachê no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEIA-SE:

Cada um dos 10 (dez) oficineiros contemplados receberão um cachê no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinqüentareais).

Os demais itens e subitens dos citados Editais permanecem inalterados.

Carolina, 02 de outubro de 2020

Leonardus Amorim Borges
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 83139358ab3d7298dccb1abda0c6eebf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PP/020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP/020/2020-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à AV. Presidente Vargas, Nº 310 - Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Wanderlene Silva do Nascimento, CPF nº. 813.076.232-00, RG nº. 774032979 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo por item, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, bolos e salgadinhos diversos de interesse do Município de Chapadinha/MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a

partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Chapadinha, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: **M. A. DE S. BARRETO - PANICADORA BARRETO**

CNPJ: 03.768.048/0001-32

Endereço completo: Rua Dr. Abreu Bastos, nº 421, Centro, Vargem Grande/MA

Nome do representante legal: Marcos Andre de Souza Barreto

Cédula de Identidade/órgão emissor: 000086701198-0

CPF: 875.661.683-04

Cargo/Função: Empresário

Item	Descrição Dos Produtos	Unid.	Quant	Preços(R\$)	
				Unitário	Total
1	Bolo Confeitado	KG	2000	36,50	73.000,00

2	Pão Recheado de Queijo com Presunto	Und.	7000	3,70	25.900,00
3	Sanduíche Natural	Und.	7000	3,70	25.900,00
4	Bolo de milho	Unid.	1200	6,80	8.160,00
5	Bolo de Macaxeira	Und.	1200	8,00	9.600,00
6	Bolo de Cenoura	Und.	1200	8,00	9.600,00
7	Bolo de Queijo	Und.	1200	7,00	8.400,00
8	Bolo de Carçoço	Und.	1200	9,10	10.920,00
9	Bolo de Chocolate	Und.	1200	8,00	9.600,00
10	Bolo de Farinha de Goma	unid.	1200	9,10	10.920,00
11	Torta de Frango	Und.	1800	87,00	156.600,00
12	Bolinho de Queijo	Cent.	400	2,80	1.120,00
13	Pão de Queijo	Unid.	1000	3,10	3.100,00
14	Pão de Leite	Unid.	1000	7,00	7.000,00
15	Pão de Forma c/casca	Unid.	1000	6,80	6.800,00
16	Pão de Forma s/casca	Unid.	1000	7,00	7.000,00
17	Pão francês	KG	300	11,00	3.300,00
18	Pão Massa Fina	KG	300	11,00	3.300,00
19	Salgados variados (croissants de massa fahada, rabinho de tatu, pastelzinho, pãesinhos de gergelim, coxinha, etc.)	Cento	1.900	34,50	65.550,00
20	Achocolatado quente adoçado	Litro	600	23,50	14.100,00
22	Refrigerante cola 6/2lt	Fardo	600	53,40	32.040,00
23	Refrigerante laranja 6/2l.t	Fardo	600	49,00	29.400,00
24	Refrigerante guaraná 6/2lt	Fardo	600	49,30	29.580,00
25	Refrigerante guaraná tutti-frutti 6/2lt	Fardo	600	43,50	26.100,00
26	Café com leite adoçado	Litro	800	19,10	15.280,00
27	Pão para cachorro quente	centro	1.416	30,00	42.480,00
28	Sucos naturais	Litros	1000	12,30	12.300,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinha a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinha/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha (MA), 29 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Sra. Wanderlene Silva do Nascimento
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

M. A. DE S. BARRETO - PANICADORA BARRETO

CNPJ: 03.768.048/0001-32
Marcos André de Souza Barreto
Empresário

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Código identificador: 02a765a80ad118d152b4545bdf62b14c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PP/019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP/019/2020-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à AV. Presidente Vargas, Nº 310 - Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pelo Sra. Wanderlene Silva do Nascimento, CPF nº. 813.076.232-00, RG nº. 774032979 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) preços unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, para o **Fornecimento de carne bovina de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) em presa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de CHAPADINHA/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem

por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de CHAPADINHA/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de execução dos serviço(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preços unitário(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: **RODRIGO DE S. TELES**

CNPJ: 11.991.799/0001-41

Endereço completo: Rua Estudante Bernardo Martins nº 31, Bairro da Cruz, Chapadinha/MA

Nome do representante legal: Rodrigo de Sousa Teles

Cédula de Identidade/órgão emissor: 0164083820019

CPF: 041.750.863-82

Cargo/Função: Empresário

Item	Descrição Do Objeto	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Valor Total
1	Carne Bovina Resfriada ou Congelada Tipo (Acém, Lagarto, Patinho, Coxão Mole, Chan de Dentro e Chan de Fora, Costela, Bisteca e Chambari)	KG	40.000	R\$ 29,00	1.160.000,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os preços unitário(s) registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinha a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de CHAPADINHA/MA/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CHAPADINHA/MA (MA), 29 de outubro de 2020.

Município de Chapadinha-MA

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Sra. Wanderlene Silva do Nascimento

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

RODRIGO DE S. TELES

CNPJ: 11.991.799/0001-41

Rodrigo de Sousa Teles

Empresário

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Código identificador: 836544d0cf35588875e44a15693e55dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. REFERENTE: REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. REFERENTE: REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020 - Sistema de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item Objeto: O Registro de Preço para Aquisição de Tablet para doação a alunos do ensino médio da rede estadual de ensino. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Art.15 Inciso II, Decreto Municipal nº 16/2015, Lei Nº 10.520/20, Lei Complementar nº123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, prazo da validade da ATA: 12 meses, data de assinatura: 26 de Outubro de 2020. SIGNATÁRIO: Neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS GREGORES DE ARAUJO** - Secretário Municipal de Educação e Cultura.

DADOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Razão Social: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ de Nº 29.130.301/0001-11, Rua Santo Antônio, 197, Centro, Balsas/MA.Telefone: (99) 3541-5259 e (99) 9 8 1 5 9 - 7 5 1 6 . E - m a i l : lojamegaempreendimentos@gmail.com - Representante: Sr. Pedro Paulo Grandeza com RG de Nº 3711054-8 e CPF Nº 516.388.518-91.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA /EMPRESA	QUANT.	V. UNITARIO	V.TOTAL
01	TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR DUAL CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA 8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO	UND	MULTILASER / MD 10	13	R\$ 1.426,90	R\$ 18.549,70
VALOR TOTAL						R\$ 18.549,70

Estreito/MA - 26 de Outubro de 2020.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA

Código identificador: 1a8e05c38dc0ee6d589b6caba8dfe2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.05.08.005/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13, situada na Av: João da Mata e Silva s/n Bairro Vila Viana, **CONTRADA:** S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 05.757.618/0001-14, com sede na ROD - MA 006, Nº 01 - CEP. 65.940-000 BAIRRO - Expoagra, GRAJAÚ - MA, neste ato representado por SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, brasileiro, Divorciado, Empresário, portador do RG 033994692007-1 SSP/MA, inscrito no CPF: 011.746.593 - 35 proprietário, residente na Av: Antonio Borges, nº 12 bairro Trizidela CEP: 65.940-000 na cidade de GRAJAÚ - MA. **OBJETO:** contratação de empresa para execução dos serviços de melhoramento de estrada vicinal nos trechos do Pisa no Freio a Localidade Neguinha do Jonas, na Zona Rural no Município de Formosa da Serra Negra, em conformidade com especificações constantes no Projeto Básico em anexo. E proposta de preços da licitante, referente a Carta Convite Nº 005/2020. **VALOR:** R\$ 103.453,03 (cento e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos). Base Legal, Lei 8.666/93. Formosa da serra negra- MA 14 de outubro de 2020. JANES CLEI DA SILVA REIS. Prefeito Municipal.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: ef3b7fa5300b49c829d13de18f1e7308

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.05.08.005/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13, situada na Av: João da Mata e Silva s/n Bairro Vila Viana, **CONTRADA:** POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 06.325.699/0001- 46, com sede na AV: SÃO SEBASTÃO, Nº 49 - CEP. 65.912-100 BAIRRO - Vila Nova Imperatriz - MA, neste ato representado por ARNALDO NACIMENTO PEREIRA, brasileiro, separado, Empresário, portador do RG 055326042015-1 SSP/MA, inscrito no CPF: 258.357.421-34 proprietário, residente na rua São Sebastião nº 49 bairro Vila Nova CEP: 65.912-100 na cidade de IMPERATRIZ - MA. **OBJETO:** contratação de empresa para execução dos serviços de melhoramento de estrada vicinal nos trechos do Pisa no Freio a Localidade Ramiro, na Zona Rural no Município de Formosa da Serra Negra, em conformidade com especificações constantes no Projeto Básico em anexo. E proposta de preços da licitante, referente a Carta Convite Nº 005/2020. **VALOR:** R\$ 134.000,88 (cento e trinta mil e oitenta e oito centavos). Base Legal, Lei 8.666/93. Formosa da serra negra- MA 14 de outubro de 2020. JANES CLEI DA SILVA REIS. Prefeito Municipal.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: 7c65de294cfd0e660a5e8aa54fe01506

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº

031.0910/2020/SEMAS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031.1509/2020/SEMAS - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID 19. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 009/2020, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020/CPL - VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **VALOR:** R\$ 53.477,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais). **SIGNATÁRIO:** Sr^a. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal de Jatobá-MA, pela **CONTRATANTE;** **CONTRATADA:** M J DE SOUSA NETO - SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, situada na Av. General João Henrique Gaioso, nº 20 - Saci - Teresina-PI, CNPJ nº 74.013.095/0001-14, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Manuel Juca de Sousa Neto, portador do CPF nº 659.616.843-34. Jatobá-MA, 09 de outubro de 2020, Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO

Código identificador: 8db34c0332906649840323b17f792830

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 17.11.2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação

na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Global, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 13.987/2020, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, Anexo I do edital. O edital estará disponível no endereço eletrônico:

<http://www.lagoagrande.ma.gov.br>,

<http://www.comprasnet.gov.br>, e TCE/MA/SACOP ou, ainda na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 14:00

horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel

A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei nº

10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº

123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 167/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e

suas alterações. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 29 de outubro de 2020. José Castro dos Santos Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 8da44e532643cf5f710358d6178f352c

DECRETO Nº 22/2020, de 31 de outubro de 2020
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE RESTRIÇÕES DESTINADAS À
PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E AO COMBATE À
PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO
ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA
GRANDE DO MARANHÃO, BEM COMO MANTÉM
SUSPENSAS AS AULAS PRESENCIAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

FRANCISCO SILVA FREITAS, Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão, no uso de suas atividades legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do Princípio do Interesse Público e, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município de promover medidas a fim de regulamentar, resguardar e promover o bem estar da coletividade;

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, orientou pela utilização de máscaras de proteção como uma das medidas não farmacológicas destinadas a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2);

CONSIDERANDO inteiro teor do Decreto do Governador do Estado de nº 36.203, de 30/09/2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-COV-2), e dá outras providências, bem como tendo em consideração e observância as Portaria da Casa Civil do Governo do Estado, de nºs 34, 38, 40 e, mais recentemente, de nº 54;

CONSIDERANDO a assegurada prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal em decretar medidas mais rígidas do que as constantes dos Decretos do Governador do Estado, podendo chegar até mesmo ao nível mais alto do bloqueio total (lockdown), conforme art. 13 do Decreto 35.831, de 20/5/2020, e art. 1º parágrafo 2º da

Portaria nº 34, de 28 de maio de 2020, da Casa Civil, e agora mais recentemente no novo Decreto nº 36.203, que consolida normas, e traz nas DISPOSIÇÕES FINAIS, art. 13, mesmo entendimento,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Lagoa Grande do Maranhão, as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

DECRETA:

Art.1º - Ficam prorrogadas para até o dia 30 de novembro de 2020 as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 20/2020, de 31 de agosto de 2020, incluindo a suspensão das aulas presenciais na rede de ensino no âmbito do município, permitidas apenas as aulas remotas, conforme art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 2º - Nada obstante a previsão legal contida no parágrafo 4º do art. 1º da Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, da Casa Civil do Governo do Estado, que corrobora entendimento do Decreto Estadual nº 35.831, de 20/5/2020, bem assim o art. 13 do novo Decreto 36.203, de 30/09/2020, ressaltando prerrogativa aos prefeitos para a edição de medidas mais restritivas, fica, por conduto deste Decreto, mantidas as medidas do Decreto Municipal de vigência ora prorrogada em seu inteiro teor e forma.

Parágrafo Primeiro - continuam sem autorização músicas em bares que não estejam no formato autorizado pelo Decreto Municipal nº 019/2020, de 17 de agosto de 2020, a exemplo de serestas, paredões de som, shows, festas em casas de eventos, som automotivo em proporções inadequadas de volumes a ensejar e estimular aglomerações;

Parágrafo Segundo: As liberações concebidas pelo Decreto nº 20/2020 poderão ser revista a qualquer tempo, em face da dinâmica observada pelas ações de fiscalização de vigilância sanitária e das autoridades policiais quanto ao atendimento dos protocolos pelos estabelecimentos, assim como dos dados epidemiológicos referentes à pandemia da COVID-19, ora com estatísticas controladas.

Art. 3º - No que não estiver expressamente alterado no Decreto Municipal ora revigorado até 30/11/2020, Decreto Municipal nº 20/2020, estão recepcionadas, no âmbito do Município de Lagoa Grande do Maranhão, todas as diretrizes, medidas e determinações contidas no Decreto Estadual nº 36.203, de 30/09/2020, e nos seus respectivos anexos;

Art. 4º - A fiscalização das medidas determinadas pelo Decreto 020/2020 ora prorrogado será realizada pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal, Procon, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 5º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do

art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art.268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

Advertência;

Multa;

Interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Coordenação de Administração, Planejamento e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 6º - Os casos de dúvidas poderão ser dirimidos e respondidos pelo Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19, bem como os casos omissos e situações pontuais a merecerem análise.

Art. 7º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão, Maranhão, em 31 de outubro de 2020

FRANCISCO SILVA FREITAS

Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: db36490ecf827a6bd554df07a084ea06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Ana Karla Ribeiro Guimarães Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Iorque Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, Lei

federal nº 8.666/93e MP nº 961/2020 e nos autos do processo administrativo nº 1280/2020/SEMAD. **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 34/2020, para a instalação de canalização para distribuição de oxigênio e ar comprimido na unidade mista de saúde Eney Tavares referencia no enfrentamento ao COVID-19. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 76.883,00** (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais), em favor da empresa **F. S. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR - ME** CNPJ nº 28.863.258/0001-30, cujo pagamento far-se-á avista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Nova Iorque, 03 de novembro de 2020 - Ana Karla Ribeiro Guimarães Sec. de Saúde de Nova Iorque/MA.

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA

Código identificador: 0d6c44a7b2b7056fa19fedaf28910c6f

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Ana Karla Ribeiro Guimarães Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Iorque Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 na Lei federal nº 8.666/93 e nos autos do processo administrativo nº 1190/2020/SEMAD. **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 25/2020, para a contratação dos serviços de plantão médico para as equipes de enfrentamento ao COVID-19, baseado no parecer do departamento jurídico do Município. E autorizo a contratação e o empenho da despesa, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), em favor da empresa **TOCANTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 20.401.806/0001-07, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Nova Iorque, 09 de Junho de 2020 - Ana Karla Ribeiro Guimarães Sec. de Saúde de Nova Iorque/MA.

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA

Código identificador: 515a56e607268f6c43dd8c2b03a9323d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PP 023/2019

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PP 023/2019. De acordo com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o município de PEDRO DO ROSÁRIO/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, portador do CPF nº 158.180.473-34, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **J. S. C. EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua 02, QD 03 LOTE 58 ANDAR 01, S/N, Pitombeira - Pindaré Mirim, CNPJ. nº 11.267.604/0001-15 e Inscrição Estadual nº 12.332.380-6, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Josefe Silva Cutrim portador da Cédula de CNH nº 03.852.870.191 SSP/MA e CPF nº 030.969.153-26, doravante chamada **CONTRATADA** resolvem renovar através do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2019, obedecendo a Lei federal nº 8.666/93 e alterações e nas cláusulas seguintes. **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Pedro do Rosário/MA. **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** o presente termo aditivo terá vigência de **02 (dois) meses**, com início em **21 de Outubro de 2020 e término em 20 de Dezembro de 2020.** **CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não modificadas pelo presente instrumento. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica. Pedro do Rosário- MA, 16 de Outubro de 2020. **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**-Prefeito Municipal-Contratante e **J. S. C. EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**- Josefe Silva Cutrim-Contratada. **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PP 023/2019. De acordo com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº**

8.666/93 e alterações, o município de PEDRO DO ROSÁRIO/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, portador do CPF nº 158.180.473-34, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **J. S. C. EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua 02, QD 03 LOTE 58 ANDAR 01, S/N, Pitombeira - Pindaré Mirim, CNPJ. nº 11.267.604/0001-15 e Inscrição Estadual nº 12.332.380-6, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Josefe Silva Cutrim portador da Cédula de CNH nº 03.852.870.191 SSP/MA e CPF nº 030.969.153-26, doravante chamada **CONTRATADA** resolvem renovar através do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2019, obedecendo a Lei federal nº 8.666/93 e alterações e nas cláusulas seguintes. **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Pedro do Rosário/MA. **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** o presente termo aditivo terá vigência de **02 (dois) meses**, com início em **21 de Outubro de 2020 e término em 20 de Dezembro de 2020.** **CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não modificadas pelo presente instrumento. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica. Pedro do Rosário- MA, 16 de Outubro de 2020. **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**-Prefeito Municipal-Contratante e **J. S. C. EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**- Josefe Silva Cutrim-Contratada.

Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: a0d277878cbbf867c05985ff71c3bd4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 002/2020;

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 002/2020; Espécie: Contrato de Fornecimento nº 216/2020, firmado em 26/10/2020, **PARTES:** O Município de Pio XII - MA através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 30.422.126/0001-15 e a empresa **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.592.219/0001-40; **Objeto:** aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, para a composição da Merenda Escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pio XII/MA; **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** Sec. de Educação PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.0000.339030 Material de consumo. **Valor: R\$ 335.530,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais); Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário Municipal de Educação, Josué de Sousa Lima, CPF nº 799.758.443-91 e pelo **Contratado**, **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, representada por procuração pelo Sr. Raphael Pestana Martins, CPF 016.439.003-07. Pio XII - MA, 30.10.2020.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: b527a8c71bfad6b5e8dd0a08c10e6b6d

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 002/2020;

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 002/2020; Espécie: Contrato de Fornecimento nº 217/2020, firmado em 26/10/2020, **PARTES:** O Município de Pio XII - MA através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 30.422.126/0001-15 e a empresa **U. B. T. MENDES**, inscrita no CNPJ nº 07.227.881/0001-27; **Objeto:** aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, para a composição da Merenda Escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pio XII/MA; **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** Sec. de Educação PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.0000.339030 Material de consumo. **Valor: R\$ 265.700,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e**

setecentos reais); Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário Municipal de Educação, Josué de Sousa Lima, CPF nº 799.758.443-91 e pelo **Contratado**, **U. B. T. MENDES**, representada pelo Sr. Udedson Batista Tavares Mendes, CPF 935.082.983-53. Pio XII - MA, 30.10.2020.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: f4a6c142bac5086d479b49375116d923

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 001/2020; ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/2020,

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 001/2020; Espécie: Contrato de Fornecimento nº 220/2020, firmado em 27/10/2020, **PARTES:** O Município de Pio XII - MA através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF nº 16.457.054/0001-10 e a empresa **U. B. T. MENDES**, inscrita no CNPJ nº 07.227.881/0001-27; **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de 4.000 (quatro mil) cestas básicas, destinadas a distribuição Gratuita a pessoas carentes do município de Pio XII/MA; **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** F M A S 02.10.00.08.244.0220.2111.0000.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Valor: R\$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais); Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretária Municipal de Assistência Social, Francilma dos Santos Batalha, CPF nº 841.277.163-04 e pelo **Contratado**, **U. B. T. MENDES**, representada pelo Sr. Udedson Batista Tavares Mendes, CPF 935.082.983-53. Pio XII - MA, 30.10.2020.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: ed9c60555c96e9c87be1e71cc2e9f462

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº. 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Urbano Santos-MA, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 039/2020-PMR**, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Móveis Escolares destinados ao atendimento das escolas da Rede de Ensino do Município - cujo fornecedor registrado é a empresa: **J.A. MACHADO EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ nº 17.173.965/0001-89** no valor de R\$ 679.460,00 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), Riachão-MA. 03 de novembro de 2020 - JOAB DA SILVA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: af3a3d6005c5b1a90e9b026b0f918b6b

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020- SRP

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020- SRP- Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) no dia 08 de outubro de 2020, Página 37 e 38, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTREITO-MA.** Comunicamos aos interessados que: Referente à publicação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020- SRP: ONDE SE LÊ:** "REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTREITO-MA". **LEIA-SE:** "REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHÃO-MA". Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente. Riachão (MA), 03 de novembro de 2020 - Joab da Silva Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 73e882408c7f76b726a40b2af9209801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Edital 01/2019
Sambaíba-MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Nos termos do Edital do concurso público Edital nº **01/2019** e de acordo com o seu resultado final, obedecendo a ordem de classificação dos mesmos no referido Concurso, convoco os candidatos aprovados na categoria abaixo discriminadas, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA, sito à Praça José do Egito Coelho, s/n, centro, munidos de documentos pessoais, para tratar de interesses de sua posse no Cargo para o qual foi Aprovado.

O Candidato convocado terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para tomar posse sob pena de serem excluídos.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Cargo: S309 - PROCURADOR MUNICIPAL - URBANO - SAMBAÍBA

Modalidade: Ampla Concorrência

Nome	Classificação
MARYANNA CARVALHO DE SOUZA FECURY TAVARES	1º

Sambaíba - MA, 03 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANA LUCIA PEREIRA ROCHA
Código identificador: 8a39a8f89bd61bf12206e4bddd8a3102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DECRETO Nº 016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"Abre crédito adicional extraordinário no orçamento municipal, no valor de R\$ 282.728,23 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), para atender as despesas da Lei Aldir Blanc de emergência cultural".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas, e, **CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), declarou Estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional; **CONSIDERANDO** a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, em relação ao Novo Coronavírus (COVID - 19), assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020; **CONSIDERANDO:** o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; **CONSIDERANDO:** os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispôs sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; **CONSIDERANDO** o Parágrafo 3º Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, que reza sobre a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública; **CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa acerca da abertura de crédito extraordinário por Decreto do Poder Executivo; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade diária de adoção de providências para o enfrentamento e combate à COVID - 19, provocada pelo novo Coronavírus, e suas consequências: **D E C R E T A: Art. 1º** Fica criado no orçamento vigente do Município de Santa Rita,

Estado do Maranhão, estrutura (programa/atividade) para atender as despesas da Lei Aldir Blanc de emergência cultural, elencada a seguir:

PODER:	22	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	04	SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
UNIDADE:	00	SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0039	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID 19
PROJETO/ATIVIDADE:	2136	AUXÍLIO EMERGENCIAL À CULTURA

Art. 2º Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 282.728,23 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO: 13.392.0039.2136 - AUXÍLIO EMERGENCIAL À CULTURA			R\$ 282.728,23
NAT. DA DESPESA:	ELEMENTO:	FONTE:	VALOR R\$
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0.1.00.000000 STN 1.940.0000	111.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00.000000 STN 1.940.0000	171.728,23

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º deste Decreto, serão obtidos da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo classificada:

CÓDIGO: 99.999.9999.9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			R\$ 282.728,23
NAT. DA DESPESA:	ELEMENTO:	FONTE:	VALOR R\$
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.00.000000	282.728,23

Art. 4º Fica determinado ao setor de contabilidade a promover as alterações necessárias para contabilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 5º** Comunica-se a Câmara Municipal de Vereadores, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto. **Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/MA, 26 de outubro de 2020. HILTON GONÇALO DE SOUSA -** Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 47f4c1700d52aa49b4345291b769e627

sete mil reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	31.199.800,00
Receita Tributária	781.000,00
Receita de Contribuições	350.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Transferências Correntes	29.728.800,00
Outras Receitas Correntes	260.000,00
1.2. DEDUÇÃO DE RECEITAS - FUNDEB	-2.742.800,00
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	720.000,00
Transferências de Capital	710.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
TOTAL GERAL	29.177.000,00

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 29.177.000,00 (vinte e nove milhões, cento e setenta e sete mil reais).

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2021.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	960.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	12.265.000,00
FUNDO MUN. DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO	8.530.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.992.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	577.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00
TOTAL GERAL	29.177.000,00

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício de 2021, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

Art. 10. Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021

Lei Municipal 046/2020.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de São Domingos do Azeitão para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, a Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão/MA aprovou no dia 19/10/2020 e SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Domingos do Azeitão para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, estimadas em R\$ 29.177.000,00 (vinte e nove milhões, cento e setenta e

habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de São Domingos do Azeitão.

Art. 13. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 15. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17. Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de novembro de 2020.

Nicodemus Ferreira Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS
Código identificador: 9c1974df9f10b5340b01476b563504bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 135/2020

DECRETO Nº 135/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, Estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo, da Lei Orgânica Municipal, o Artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, e o § 4º DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e

CONSIDERANDO, que o setor da cultura do município foi amplamente atingido pela pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer os critérios no âmbito municipal para a adoção das medidas emergenciais para o atendimento das pessoas e entidades atingidas que pararam suas atividades em decorrência da pandemia;

CONSIDERANDO, finalmente, ser necessária a urgência da medidas a serem tomadas do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os meios e critérios para destinação no MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural "Aldir Blanc"), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O recurso destinado ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO

SÓTER-MA, provenientes da Lei supracitada, no valor de R\$ 150.271,22 (cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, com apoio e participação da **Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc** a ser criada por meio deste decreto.

Art. 3º O Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 4º Fica criada a Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I. - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II. - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

- I. - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA;
- II. - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- III. - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA.

§ 1º A Comissão de Trabalho de que trata artigo será composto por 10 (dez) integrantes da forma seguinte:

- I. - Secretária Municipal de Cultura, que o presidirá;
- II. - 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura, por ela indicado;
- III. - 1 (um) representante do Gabinete da Prefeita,
- IV. - 1 (um) representante da Secretaria de Turismo;
- V. - 1 (um) representante da Secretário de administração, finanças e Infraestrutura;
- VI. - 3 (três) representantes da sociedade civil.
- VII. - 1 (um) Assistente Jurídico.

§ 2º Havendo necessidade, os representantes do Comissão de Trabalho a que se referem os incisos I a VII do "caput" deste artigo poderão indicar seus suplentes.

§ 3º Os representantes e suplentes da Secretaria Municipal de Cultura, do Gabinete, da Secretaria de Turismo, da Secretaria Municipal da Fazenda de SÃO JOÃO DO SÓTER-MA serão indicados por seus respectivos Secretários.

§ 4º Os representantes da sociedade civil e demais integrantes serão indicados pelo Secretária Municipal de Cultura.

Art. 5º A Secretária Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma

de execução de seus artigos 2º e 3º, deste decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Os recursos financeiros provenientes da Lei 14.017/2020, destinados ao Município de São João do Soter/MA, mencionado no artigo 2º deste decreto, serão distribuídos da seguinte forma:

I - 60% (sessenta por cento) do recurso destinado ao município, equivalente ao valor de R\$ 90.000,00, (noventa mil reais), será destinado para subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

II- 40% (quarenta por cento) restante do referido recurso destinado ao município, equivalente ao valor de R\$ 60.271,22, (sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), será destinado a editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único: Os critérios, detalhamento das ações, e exigências legais para o recebimento dos respectivos valores de cada categoria estabelecida nos incisos anteriores, serão detalhados por meios de editais, portarias e demais instrumentos mencionados neste decreto, que serão editados e publicados pela Secretaria de Cultura do Município, com validade a partir da data das suas respectivas publicações, ressalvando os prazos estabelecidos pela lei federal e no decreto de sua regulamentação .

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: eace4dce725bf8cfd83f1e4029b7766e

DECRETO Nº 136/2020 - CAISAN

DECRETO Nº 136/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros da **CÂMARA INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN** com seus respectivos seguimentos representativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares da **CÂMARA INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN** de São João do Soter com mandato

de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º. CÂMARA INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN é composta de 05 membros titulares órgão deliberativo colegiado na forma que se segue:

PRESIDENTE DA CAISAN MUNICIPAL:
ANGELO CARLOS GOMES FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDJANE BRAGA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KEYLA LACERDA BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ANGELO CARLOS GOMES FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSENILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Soter-MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 53bb37070a2d97b3e8e8797862d9fff8

DECRETO Nº 137/2020 - COMSEA

DECRETO Nº 137/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei de Nº 09 de 28 de maio de 2009 que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

CONSIDERANDO a necessidade de Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com seus respectivos segmentos representativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São João do Soter para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é composto de 03 membros Titulares e 03 Suplentes do Poder Público; e 06 membros Titulares e 06 Suplentes da Sociedade Civil representativos deste órgão deliberativo na forma que se segue:

1 - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Titular: Antônio Bispo Cirilo Silva Júnior

Suplente: Ângelo Carlos Gomes Ferreira

-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ilmara Patrícia Compasso da Silva Queiroz
Suplente: Marcos Marinho Magalhães

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Hercylya Francisca de Almeida Neta
Suplente: Juliana Barbosa de Brito

2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA DO DESERTO

Titular: Iraci de Oliveira Silva Cardoso
Suplente: Francisco Nonato dos Santos Costa

-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DA VILA PLANALTO

Titular: Leivinha Nogueira de Sousa
Suplente: Joselita da Silva Pereira

-IGREJA CATÓLICA

Titular: Junieliton Guimarães dos Santos
Suplente: Joana Braga

-IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Miriam da Conceição Cruz Sousa
Suplente: Maria Odete da Silva Machado

-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Kátia Regina dos Santos Lima
Suplente: Silvana Bezerra de Aquino

-SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - SINTRAF

Titular: Maria da Cruz Araújo da Silva
Suplente: Edimilson Alves de Sá Coutinho

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter-MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3e66449e6fdc3edf21fcdde5015b6b31

PORTARIA Nº 01/2020 - SEC. DE CULTURA

PORTARIA Nº 01/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Fixa normas no âmbito da Secretaria de Cultura do Município de São João do Sóter/MA, sobre a destinação dos recursos sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública e estabelece os critérios para a seleção dos candidatos conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DO SÓTER MA,
JOELMA COUTINHO LOPES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e Art. 5º do DECRETO Nº 135 /2020, DE 19 de outubro de 2020 que

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta portaria trata da destinação dos recursos mencionados no Decreto Municipal nº 135/2020 de 19 de outubro de 2020 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DISPONÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 2º Os recursos financeiros provenientes da Lei 14.017/2020, destinados ao Município de São João do Sóter/MA, na importância de R\$ 150.271,22 (cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) serão distribuídos da seguinte forma:

I - O valor de R\$ 90.000,00, será destinado para subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

II- O valor de R\$ 60.271,22, será destinado a editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 3º O subsídio mensal, referente ao artigo 2, inciso I, será pago três parcelas no valor de 3.000,00 reais.

CAPÍTULO III

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º O recurso previsto no inciso I do artigo 2º deste regulamento, será destinado as entidades definidas no art. 8º da Lei 14017, de 29 de junho de 2020, cujo o domicílio seja situado no Município de São João do Sóter.

Art. 5º A concessão do subsídio mensal será destinada aos espaços culturais que tiveram suas atividades interrompidas e que comprovarem a realização de atividades culturais de forma continuada e coerente com a natureza ou a finalidade cultural no prazo de 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início da pandemia do novo corona vírus.

§ 1º Farão jus ao subsídio mensal de que trata o *caput* deste artigo, as entidades que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- I. - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

- I. Sistema Nacional de Informações e Indicadores

Culturais;

- II. - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- III. - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 2º As entidades deverão apresentar documentação e autodeclaração exigidas no edital, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

§3º O subsídio mensal de que trata o *caput* deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§4º Fica vedada a concessão do subsídio mensal de que trata o *caput* deste artigo a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais.

CAPITULO IV DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 13 O benefício previsto no inciso II do *caput* do art. 2º será destinado a editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 14 O município disponibilizará 09 diferentes editais, contemplando diferentes áreas culturais, sendo eles:

§ 1 Edital 02/2020 - Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo até 08 diferentes projetos de trabalhos artesanais que receberão em total R\$ 925,00 em premiação.

§ 2 Edital 03/2020 - Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo até 02 diferentes projetos que desenvolvam a produção cultural de pintura de painéis em São João do Sóter/MA e que receberão o total de R\$ 1.500,00 em premiação.

§ 3 Edital 04/2020 - Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo até 03 diferentes projetos vídeo/documentário sobre a Cultura afro-brasileira: história, tradição e identidade em São João do Sóter/MA e que receberão o total de R\$ 2.000,00 em premiação.

§ 4 Edital 05/2020 - Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo até 09 diferentes projetos de vídeos que desenvolvam a produção cultural de danças populares em São João do Sóter/MA e que receberão o total de R\$ 1.200,00 em premiação.

§ 6 Edital 06/2020 - Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo até 06 propostas de apresentação solo e 07 propostas de apresentações em grupo que desenvolvam a produção cultural de apresentações musicais em São João do Sóter/MA e que receberão o total de R\$ 1.500,00 em premiação cada uma.

§ 7 Edital 07/2020 - Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo até 04 diferentes projetos que desenvolvam a produção cultural de apresentações musicais religiosas em São João do Sóter/MA e que receberão o total de R\$ 1.000,00 em

premiação.

§ 8 Edital 08/2020 - Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo 01 vídeo teatral que desenvolvam a produção em São João do Sóter/MA e que receberá o total de R\$ 1.500,00 em premiação.

§ 9 Edital 09/2020 - Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo 01 projeto de roteiro teatral que desenvolvam a produção em São João do Sóter/MA e que receberá o total de R\$ 1.000,00 em premiação.

§ 10 Edital 10/2020 - Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo até 07 diferentes projetos de oficinas virtuais sobre gastronomia sotense que receberão o total de R\$ 1.000,00 em premiação.

JOELMA COUTINHO LOPES

Secretária Municipal de Cultura de São João do Sóter MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 96d8ba344c6e7792b41fbcf08bf2c475

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 10103/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 10103/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: POSTO TROPICAL LTDA - EPP CNPJ: 02.988.321/0001-71. Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 10103/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: POSTO TROPICAL LTDA - EPP, CNPJ: 02.988.321/0001-71, Logradouro na Rodovia BR 230KM 95, S/N Bairro Olaria - São João dos Patos - MA, Neste ato representado pelo procurador Sr. José Gregório Silva Neto RG nº 0396536620105 e CPF nº 036.236.663-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 10103/2020, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 12.219,79 (doze mil, duzentos e dezenove reais, setenta e nove centavos) pela Secretaria Municipal de Obras, até 25% dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31 e 33, correspondente a 1,58% do contrato originário nº 10103/2020, oriundo do Pregão nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula XIV - 14.3 do Contrato Originário nº 10103/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais

Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. CONTRATANTE. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO/ Ordenadora de despesas, Secretaria Municipal de Obras. **CONTRATADA.** POSTO TROPICAL LTDA - EPP. São João dos Patos/MA, 29 de outubro de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 68fb366bc1125c12954f4a096fe83829*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18401/2020: ADESÃO 05/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18400/2020. PP 013/2020/CPL/PMLM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18401/2020: ADESÃO 05/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18400/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020/CPL/PMLM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. **CONTRATADA:** ÁGUALIMPA LTDA, CNPJ: 06.714.992/0001-03, sediada à Avenida João XXIII, 1151, Bairro Jockey Club, Teresina - Pi, neste ato representando pelo Sr. Felipe Américo Lima Ferro, RG. 2.045.961 SSP-PI, CPF: 656.627.683-15, Sócio Administrador. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. **VALOR TOTAL: R\$ 307.969,09 (trezentos e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais, nove centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 02.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. 17.511.0021.1029.0000 - Aquisição de Equipamentos para o sistema de Abastecimento D'água. 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente. **DATA DO CONTRATO:** 27 de outubro de 2020. **VIGENCIA:** Válido até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. **Assinam o contrato,** Contratante: THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO - Ordenadora de despesas, Contratado: ÁGUALIMPA LTDA. São João dos Patos - MA, 27 de outubro de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 67bb84b13d0dc821d9a6d2c3d908caee*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RESENHA DE CONTRATO Nº 120/2020 DO PP 015/2020

RESENHA DE CONTRATO Nº 120/2020 DO PP 015/2020. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ: 11.828.573/0023-30, sediada na Av. Francisca das Chagas, 153, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de móveis e eletros para Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA. **PRAZO:** Da data da Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.52.00 - Manut. Sec. de Adm. e Planejamento - SEAP; Manut. Sec. de Infraestrutura e Transporte - SEINT. **FONTE:** Tesouro Municipal/Repasse. **VALOR:** R\$ 25.390,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PP 015/2020 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e**

REINALDO MELO DOS SANTOS, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 15 de outubro de 2020.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 347c669d29df086d397f47bc6cea063b*

RESENHA DE CONTRATO Nº 121/2020 DO PP 015/2020

RESENHA DE CONTRATO Nº 121/2020 DO PP 015/2020. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ: 11.828.573/0023-30, sediada na Av. Francisca das Chagas, 153, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de móveis e eletros para Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **PRAZO:** Da data da Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.52.00 - Manut. de Atividades Adm. da Sec. de Educação; Manut. das Atividades de Ensino; Constr. Ampl. Restaur. Equip. das Unidades Escolares. **FONTE:** Tesouro Municipal/Repasse. **VALOR:** R\$ 88.951,28 (Oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PP 015/2020 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e REINALDO MELO DOS SANTOS,** representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 15 de outubro de 2020.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 70352898ad6124e3976856b30d70b8c1*

RESENHA DE CONTRATO Nº 122/2020 DO PP 015/2020

RESENHA DE CONTRATO Nº 122/2020 DO PP 015/2020. **PARTES:** Município de São Raimundo das Mangabeiras - Fundo Municipal de Saúde e a empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ: 11.828.573/0023-30, sediada na Av. Francisca das Chagas, 153, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de móveis e eletros para Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUS. **PRAZO:** Da data da Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.52.00 - Manut. da Sec. De Saúde e Vig. Sanitária; Manut. do Atendimento Básico em Saúde; Aquisição de Equip. Hospitalares, móveis utens. em geral.; Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica. **FONTE:** Tesouro Municipal/Repasse. **VALOR:** R\$ 88.865,00 (Oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PP 015/2020 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e REINALDO MELO DOS SANTOS,** representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 15 de outubro de 2020.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: c8bb6f6440f439b69183a90152868a80*

RESENHA DE CONTRATO Nº 123/2020 DO PP 015/2020

RESENHA DE CONTRATO Nº 123/2020 DO PP 015/2020. **PARTES:** Município de São Raimundo das Mangabeiras - Fundo

Municipal de Assistência Social e a empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ: 11.828.573/0023-30, sediada na Av. Francisca das Chagas, 153, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de móveis e eletros para Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 - Manut. do conselho Tutelar da criança e do adolescente; Manut. das ativid. do Centro de Ref. Espec. da Assistência Social; Manut. de Atividades desenvolvidas pelo Cras; Manut. da Secretaria de Assistência Social. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 50.780,00 (Cinquenta mil, setecentos e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 015/2020 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e REINALDO MELO DOS SANTOS, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 15 de outubro de 2020.

Publicado por: JOSé CARVALHO Júnior
Código identificador: 3311ba5fcd7c15448f69f25753d06d9

RESENHA DE CONTRATO Nº 124/2020-PMSRM DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PMSRM

RESENHA DE CONTRATO Nº 124/2020-PMSRM DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PMSRM. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa CICERO SOARES EIRELI, CNPJ: 14.355.089/0001-13, sediada na Rua Raimundo Coelho Sobrinho, 55, São Jose, Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada, para reforma e revitalização da praça São Raimundo Nonato no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. VIGÊNCIA: 15/10/2020 e encerramento em 15/04/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51 - Construção e Reforma de Praças. FONTE: Tesouro Municipal. VALOR: R\$ 230.548,22 (Duzentos e Trinta Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e CICERO SOARES, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 15 de outubro de 2020.

Publicado por: JOSé CARVALHO Júnior
Código identificador: 6a84eddc7d9184130380a718e53e405f

RESENHA DE CONTRATO Nº 125/2020 DO PP 016/2020

RESENHA DE CONTRATO Nº 125/2020 DO PP 016/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa V L SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 07.188.910/0001-99, situada na Av. Avenida Rodoviária, Nº 216, centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000. OBJETO: contratação de empresa para registro de Preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MDE/FUNDEB/PNATE. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Mant. de Atividades Adm. da Secretaria de Educação- Manutenção do Transporte Escolar- Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% - FUNDEF - Manutenção do Transporte Escolar. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 721.240,00 (Setecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 016/2020 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e LENO RAWLLINSON SILVA OLIVEIRA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 15 de outubro de 2020.

Publicado por: JOSé CARVALHO Júnior
Código identificador: 2b9aaec0638de160063f4eb65849aa40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

PORTARIA Nº 032/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 032/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020. EXONERAÇÃO DE THALIA FERNANDES DE SOUSA DA FUNÇÃO DE ASSESSORA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO. A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor do Secretário de Saúde é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; R E S O L V E: Art. 1º. - Exonerar a Sra. THALIA FERNANDES DE SOUSA, brasileira, portadora do RG n.º. 045314392012-5 SSP/MA e CPF n.º. 611.285.163-65, da função de Assessora do Secretário de Saúde do Município de Sucupira do Riachão - MA.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020. Gilzania Ribeiro Azevedo, Prefeita Municipal

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 2f773ff529277eb6149eca284bb6b26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP), RECARGA EM BOTIJÃO DE 13 KG, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM/MA**, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada a Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Christoffy Francisco Abreu Silva e membros da Equipe de Apoio Aldairan Borges Brasil Silva e José Carvalho Neto. Designados pela Portaria nº. 001/2020, de 06/01/2020, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 004/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 023/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**.

LOTES	EMPRESA
01, 02, 03 e 04	Nome: JAMES CUNHA BATISTA - EPP CNPJ: 03.055.470/0001-40 Fone: (99) 3522-1167 Representante Legal: Nome: James Cunha Batista RG: 14091952000-9-GEJUSPC-MA CPF: 346.102.273-04

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), recarga em botijão de 13 kg, para diversas Secretarias da Administração de Tuntum/MA**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial nº. 023/2020**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

Cláusula Segunda - São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais no **almoxarifado da Secretaria Municipal competente** em prazo não superior a **01 (uma) hora**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº. 023/2020**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal

pagamento.

- X. Manter o prazo de garantia de **12 (doze) meses**, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital do **Pregão Presencial nº. 023/2020**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula Terceira - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

Cláusula Quarta - O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE GAS GLP 13 KG (RECARGA) PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECARGA DE BOTIJAO DE GAS GLP 13 KG	NACIONAL GAS BUTANO	UND	800	R\$ 84,00	R\$ 67.200,00
					TOTAL	R\$ 67.200,00
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE GAS GLP 13 KG (RECARGA) PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECARGA DE BOTIJAO DE GAS GLP 13 KG	NACIONAL GAS BUTANO	UND	650	R\$ 84,00	R\$ 54.600,00
					TOTAL	R\$ 54.600,00
LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE GAS GLP 13 KG (RECARGA) PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECARGA DE BOTIJAO DE GAS GLP 13 KG	NACIONAL GAS BUTANO	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.400,00
					TOTAL	R\$ 8.400,00
LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE GAS GLP 13 KG (RECARGA) PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECARGA DE BOTIJAO DE GAS GLP 13 KG	NACIONAL GAS BUTANO	UND	550	R\$ 84,00	R\$ 46.200,00
					TOTAL	R\$ 46.200,00
Valor global						R\$ 176.400,00

Cláusula Quinta - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Cláusula Sexta - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula Sétima - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 023/2020**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava - O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

Cláusula Décima - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

Cláusula Décima Primeira - O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo.

Cláusula Décima Segunda - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro - O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c. Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Segundo - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

Cláusula Décima Terceira - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo - Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro - Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Décima Quarta - O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Décima Quinta - Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima Sexta - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Sétima - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.
- IV. **Cláusula Décima Oitava** - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro - As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Décima Nona - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo - Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Vigésima - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações

sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Vigésima Primeira - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº.023/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vigésima Segunda - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº. 023/2020**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vigésima Terceira - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vigésima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Tuntum/MA, 16 de outubro de 2020.

LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES
Secretária Municipal de Administração

NATANAEL ALVES LUSTOSA
Secretário Municipal de Educação

NEIDE DA CUNHA BATISTA GONÇALVES SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

LAECYO FABRICIO COELHO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Pregoeiro / Presidente da CPL

CONTRATADA:

Empresa: **JAMES CUNHA BATISTA - EPP**
CNPJ: 03.055.470/0001-40
Representante Legal: **James Cunha Batista**
CPF: 346.102.273-04

PUBLICADO na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com Art. 85 da Lei Orgânica Municipal nº. 001 de 21 de Dezembro de 2009.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 9876be45e95355f430ab42de1b3ed98e

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.

**023/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.04.023/2020 -
PMT/SEMA**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020 - Contrato nº. 01.02.04.023/2020 - PMT/SEMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº. 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: James Cunha Batista - EPP, CNPJ nº. 03.055.470/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), recarga em botijão de 13 kg, para diversas Secretarias da Administração de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais) referentes ao Lote nº. 01 item 01. PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.04.00 - 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. James Cunha Batista e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 16/10/2020.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: b79e9771c73ce27db5477871ae85c82e*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
023/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.05.023/2020 -
SEMED/FUNDEB**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020 - Contrato nº. 01.02.05.023/2020 - SEMED/FUNDEB. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, CNPJ nº. 30.486.318/0001-95, CONTRATADA: James Cunha Batista - EPP, CNPJ nº. 03.055.470/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), recarga em botijão de 13 kg, para diversas Secretarias da Administração de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) referentes ao Lote nº. 02 item 01. PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 - 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2016.0000; 12.361.0085.2013.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.362.0010.2017.0000; 12.365.0051.2018.0000; 12.366.0052.2019.0000; 02.06.00 - 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 12.366.0052.2052.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. James Cunha Batista e pela contratante o Sr. Natanael Alves Lustosa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 16/10/2020.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 46c41a9c7aa0498d84ec971b8e60d19c*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
023/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.09.023/2020 -
FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020 - Contrato nº. 01.02.09.023/2020 - FMS/SEMUS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: James Cunha Batista - EPP, CNPJ nº. 03.055.470/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), recarga em botijão de 13 kg, para diversas Secretarias da Administração de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais), referentes ao Lote nº. 04 item 01. PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2063.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. James Cunha Batista e pela contratante o Sr. Laecyo Fabricyo Coelho de Sousa, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 16/10/2020.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: b8d4fc6be6c9880b81c1bb21711be8a1*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
023/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.11.023/2020 -
FMAS/SEMAS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020 - Contrato nº. 01.02.11.023/2020 - FMAS/SEMAS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: James Cunha Batista - EPP, CNPJ nº. 03.055.470/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), recarga em botijão de 13 kg, para diversas Secretarias da Administração de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) referentes ao Lote nº. 03 item 01. PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00 - 08.241.0023.2032.0000; 08.243.0024.2033.0000; 08.244.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00 - 08.241.0023.2035.0000; 08.243.0024.2036.0000; 08.243.0024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2066.0000; 08.244.0025.2070.0000; 08.244.0025.2071.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. James Cunha Batista e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 16/10/2020.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: a8354c8e042449d484ae68467e809cda*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE
CAMPOS****ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
247/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
ERRATA**

Na RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA V H CONSTRUÇÕES LTDAEPP CNPJ nº 07.637.394/0001-32. Publicado no dia 29 de setembro de 2020 no diário oficial do Município, onde se lê 247/2019, leia-se- 274/2019.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e1070e694cc355be52a8e53777462ce9*

LEI MUNICIPAL N.º 05 DE 22 DE MAIO DE 2020

LEI MUNICIPAL N.º 05 DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais da área da saúde, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Humberto de Campos e dá outras providências, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO FONSÊCA, Prefeito Municipal de Humberto de Campos (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o artigo 16 do Decreto Municipal nº 06/2020,

Faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, profissionais de saúde em caráter emergencial e temporário, para atuação nas unidades vinculadas à rede pública municipal de saúde, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo único - Considera-se caráter emergencial e temporário, para os efeitos desta Lei, a falta de recursos humanos para atender as ações necessárias ao controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais em atual estado de calamidade pública declarado através do Decreto nº 06 de 31 de março de 2020.

Art. 2º. A autorização prevista nesta Lei compreende as seguintes funções e respectivos quantitativos:

I - 02 (dois) Médicos, com carga horária de 20 horas, e remuneração de R\$ 5.547,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais);

II - 03 (três) Enfermeiros, com carga horária de 40 horas, e remuneração de R\$ 1.821,00 (um mil oitocentos e vinte e um reais);

III - 08 (oito) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de 40 horas, e remuneração de R\$ 1.191,00 (um mil, cento e noventa e um reais);

IV - 02 (dois) Bioquímicos, com carga horária de 40 horas, e remuneração de R\$ 1.821,00 (um mil, oitocentos e vinte e um reais);

V - 02 (dois) Técnico de Laboratório, com carga horária de 40 horas, e remuneração de R\$ 1.191,00 (um mil, cento e noventa e um reais);

Parágrafo único - As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para as funções previstas no caput deste artigo serão as mesmas já praticadas no Município de Humberto de Campos, e as demais pertinentes ao atendimento e combate à pandemia causada pelo Coronavírus - COVID19.

Art. 3º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de admissão do(a) contratado(a), podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no caso de continuidade da situação prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de admissão

do(a) contratado(a), podendo ser prorrogado, até duas vezes, por igual período, no caso de continuidade da situação prevista no artigo 1º desta Lei.

(Redação dada pela Lei Municipal nº 13/2020 de 30 de outubro de 2020).

Art. 4º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - a pedido do contratado;

III - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 5º A contratação de que trata esta Lei poderá ser realizada mediante processo seletivo simplificado, em virtude do estado de calamidade pública declarado, com publicação de todas suas etapas no diário oficial municipal, respeitados os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade e transparência.

Parágrafo único - Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será constituída comissão por ato da Chefe do Poder Executivo mediante designação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei não poderá ser computado como título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 7º As contratações previstas nesta Lei são única e exclusivamente para as atividades relacionadas ao enfrentamento e combate a Pandemia SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais em atual estado de calamidade pública declarado através do Decreto nº 06 de 31 de março de 2020.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS (MA), EM 20 de MAIO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b7fd66f1d4a1f4345c0605276d14745a

LEI MUNICIPAL Nº 13 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 13 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 05 de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais da área da saúde, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Humberto de Campos e dá outras providências, nos termos do inciso IX do art. 37 da

Constituição Federal, e dá outras providências.

JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO FONSÊCA, Prefeito Municipal de Humberto de Campos (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o artigo 16 do Decreto Municipal nº 06/2020,

Faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 05 de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de admissão do(a) contratado(a), podendo ser prorrogado, até duas vezes, por igual período, no caso de continuidade da situação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d65ee773ab82c30f22c7014124eef5fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DECRETO Nº 31/2020

DISCIPLINA A TRAVESSIA DE UM (1) ÚNICO VEICULO AUTOMOTOR POR VEZ, NO PONTAO QUE REALIZA A TRAVESSIA DO RIO PRETO NO MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal de 1988 C/C a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município, considerando o Direito a vida consagrada no caput do art.5º da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Considerando o dever de proteção a vida, exarado no Ordenamento Jurídico Pátrio, Determino as tomadas de providencias no tocante a travessia de veículos no **PONTÃO** do Município de Nina Rodrigues/MA.

I- Fica terminantemente **PROIBIDO** aos operadores do **PONTAO**, realizarem a passagem (travessia) de mais de um (1) veiculo por vez, assim o veiculo transportado deverá permanecer com o motor desligado, freio de mão acionado, vidros laterais totalmente abertos, bem como o motorista e demais passageiros deverão desembarcar do veiculo durante a transposição do Rio Preto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 29 de outubro de 2020.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d842038dcf801c61466052f832524630



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br